



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 92/71 – DE 22 DE JUNHO DE 1971

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA RECEBER
EM DOAÇÃO, O IMÓVEL URBANO
QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO
GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em
doação, da Colonizadora Industrial, Pastoril e Agrícola – CIPA LTDA., o terreno
urbano que constitui a quadra nº 47 da Planta da cidade de Jaciara, medindo 160 x
100 metros confrontando com as Ruas Potiguaras, Jurucê e Caiçara e Avenida
Piracicaba.

Parágrafo Único – O terreno objeto da doação de que trata
este artigo destina-se à construção de uma Unidade Escolar Municipal.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 22 de junho de 1.971.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a
legislação em vigente. Data supra.

ARI RAMOS SALDIBA
Diretor de Administração